



Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº 14/2022/CMA-PA** **COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS (ART. 51 RESOLUÇÃO Nº01/2019/RICMA-PA)**

- I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis;*  
*II - Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento.*

**ASSUNTO:** Parecer Conjunto das Comissões Permanentes de orçamento e finanças da Câmara Municipal de Alenquer-PA, que dispõe sobre o Projeto Lei nº 017/2022/LDO-2023, e dá outras providências.

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº17/2022 da Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO/2023 do Município de Alenquer-PA, de iniciativa e autoria do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a ser analisado e apreciado por estas Comissões conforme Regimento Interno da Câmara.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A legislação que trata das disposições para a elaboração da LDO é a indicada no Parecer da Contabilidade.

### **3. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO**

A LDO é elaborada anualmente e tem como objetivo definir as metas e prioridades do governo para o próximo ano. Ela orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos.

Pode-se dizer que a LDO é uma lei anual das metas colocadas pelo PPA e serve de base para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

O Projeto de Lei foi apresentado tempestivamente na Câmara Municipal, em 22/04/2022 e sua composição está acompanhada da seguinte documentação:

Câmara Municipal de Alenquer  
Aprovado em \_\_\_\_\_ discussão  
por \_\_\_\_\_ dos vereadores presentes.  
Alenquer, em 23/06/2022

Rua Dr. José Leite de Melo s/nº, Planalto – CEP. 68.200-000 - Alenquer-Pará  
e-mail: camaraalenquer@gmail.com



Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

- 1 – Mensagem;
- 2 – Texto do Projeto Lei;
- 3 – Anexo de Metas e Prioridades;
- 4 – Anexo Metas Fiscais;
- 5 - Anexo de Risco Fiscal.

**4. PROPOSTAS DE EMENDAS**

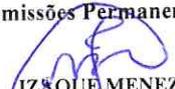
Não houve emendas tendo em vista que o projeto de lei se encontrar basicamente formalizado, com as disposições legais mínimas e necessárias exigidas pela legislação pertinente.

**5. CONCLUSÃO**

Diante da análise acima realizada, em que pese os aspectos formais do projeto de lei examinado, SMJ, sugere-se ao Plenário da Câmara que o Projeto de Lei nº 017/2022 da Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO/2023 seja aprovado conforme Parecer da Contabilidade e do Jurídico da Câmara Municipal.

**Sala das Comissões Plenária da Câmara de Alenquer/PA, em 24 de junho de 2022.**

**1-Relatores das Comissões Permanentes:**

  
IZAQUE MENEZES CIPRIANO  
Relator da Comissão de Justiça – CMA

  
DENIS SANTOS DE ARAGÃO  
Relator da Comissão de Finanças – CMA

**2-Demais Membros das Comissões Permanentes:**

  
JOÃO DAMASCENO FILGUEIRAS NETO  
Presidente da Comissão de Justiça – CMA

  
RAIMUNDO SIVAL DE S. TAVEIRA JUNIOR  
Presidente da Comissão de Finanças – CMA

ANANIAS ARRUDA DOS SANTOS  
Membro da Comissão de Justiça – CMA

JOÃO CARLOS SANTOS CHAGAS  
Membro da Comissão de Finanças – CMA

  
JOSÉ ROZENILDO LOPES PEREIRA  
Membro da Comissão de Justiça – CMA

  
JOSÉ OTAVIANO FIGUEIRA CAMPOS  
Membro da Comissão de Finanças – CMA

Câmara Municipal de Alenquer  
Aprovado em unanimidade discussão  
por todos os vereadores  
presentes, em 23/06/2022  
Alenquer, em \_\_\_\_\_